

**AVISO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL Nº 04/2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

A UNICAFES torna pública a Divulgação Eletrônica para contratação de serviços de pessoa jurídica na forma de MEI, COOPERATIVA ou EMPRESA, que possuam em seu quadro técnico profissionais com conhecimento e experiência em **Gestão de Redes de Cooperação Solidária**, para atuar como consultor no projeto **“Fomento e Fortalecimento Organizacional de Redes de Cooperação Solidária”** em todo território nacional com as despesas pagas pelo Convênio 776122/2012 formalizado entre a UNICAFES e a SENAES/MTE.

A Sessão será realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

<b>LANÇAMENTO DA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA</b>	18/04/2017
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DOS CURRÍCULOS:</b>	20/04/2017
<b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DOS CURRÍCULOS:</b>	05/05/2017

As condições, quantidades e exigências da presente Divulgação Eletrônica estão definidas no Termo de Referência

Aos interessado(a)s em participar da Divulgação Eletrônica poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) ou retirar no seguinte endereço SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Sala 402 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF, em horário comercial das 08h às 18h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (61) 3323-6609 e e-mail: [convenios@unicafes.org.br](mailto:convenios@unicafes.org.br); [projetos@unicafes.org.br](mailto:projetos@unicafes.org.br).

Brasília, 18 de abril de 2017.



Luiz Ademir Possamai  
Presidente da UNICAFES

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica constituída do MEI – Micro Empreendedor Individual ou Cooperativa especializada para prestar serviços especializados de consultoria para realizar estudos acerca da gestão das cooperativas que fazem parte da Rede de cooperativas da UNICAFES NACIONAL de forma a indicar estratégias para autogestão e sustentabilidade, visando o crescimento da comercialização dos produtos das Cooperativas a fim de executar atividades previstas no Convênio 776122/2012, formalizado entre a UNICAFES e o MTb – Ministério do Trabalho, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A partir da parceria entre a UNICAFES e o Ministério do Trabalho, onde foi pactuado o Convênio 776122/2012, cujo objeto é o projeto “Fomento e Fortalecimento Organizacional de Redes de Cooperação Solidária“, cujo objetivo é a organização, fomento e fortalecimento de redes de cooperação solidária, priorizando constituição e aprimoramento organizacional de redes de Cooperativas locais, territoriais, estadual e nacional, a partir dos fundamentos, princípios e diretrizes da economia solidária. O projeto prevê levantamento de perspectivas e demandas organizacionais, nivelamento das ações organizativas, constituição de redes, acompanhamento e aprimoramento destas ações em nível local, territorial, estadual e nacional. As metas têm abrangência nacional e trabalham com redes setoriais e cadeias produtivas. As redes de cooperativas serão formadas, e, ou fortalecidas, a partir de estratégias acordadas participativamente, cabendo á articulação do projeto, buscar processos que gerem diversificação e sustentabilidade organizacional ás redes, diante das oportunidades e desafios do mercado institucional, e, comércio justo, assim como construir e fortalecer mecanismos de organização e defesa das diretrizes, princípios e estratégias das organizações de economia solidária, pretende-se consolidar as ações do projeto por meio da contratação de empresa de consultoria que possa realizar estudos e apresentar diagnósticos e sugestões de superações para que as redes de cooperativas estaduais possam viabilizar a implementação da comercialização de seus produtos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS COM ESTIMATIVA DE VALORES

3.1 A presente Divulgação Eletrônica refere-se ao serviço abaixo:

Descrição do Serviço	Produto	Valor (R\$)
Etapa 3.2 – Fase - 3.2.5- Consultoria para desenvolvimento de estudo de estratégias de gestão das cooperativas.	Produto 01-Documento técnico contendo diagnóstico das principais dificuldades/gargalos para a comercialização cooperativada das redes nos campos da gestão e governança.	30%
	Produto 02- Documento técnico contendo diretrizes orientadoras superar os principais gargalos para a comercialização cooperativada no campo da gestão e governança.	40%
	Produto 03- Documento técnico do ato de intercooperação entre as Redes estaduais e Nacional: Parcerias e atribuições da Confederação para aprimorar relações institucionais mercado e correlação entre a Agricultura Familiar e Economia Solidária.	30%
<b>Valor Global</b>		<b>57.378,56</b>

3.2 A contratação dos serviços de consultoria resultante deste processo de Divulgação Eletrônica, está estimada o seu valor global em **R\$ 57.378,56 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, com vigência de execução até **novembro de 2017**, podendo ser prorrogado respeitando a vigência do Convênio e desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recursos do Convênio Nº 776122/2012, celebrado entre a UNICAFES e o **MTb** – Ministério do Trabalho, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – **SENAES**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Divulgação Eletrônica, os interessados com experiência na área de estudo, relacionada ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. Os participantes da Divulgação Eletrônica deverão atender às condições deste Termo de

Referência e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada.

4.3. Não será admitida nesta Divulgação Eletrônica a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. A empresa ou Cooperativa deverá apresentar o Currículo Vitae do(s) profissionais que desenvolverão os produtos com as seguintes qualificações:

Qualificações Obrigatórias:

- a) Certificado de formação superior nas áreas de ciências humanas e/ou agrárias ou Certificado de conclusão do ensino médio;

Qualificações desejáveis:

- a) Conhecimento de Dinâmicas Cooperativadas ou grupos de produção;
- b) Experiência sobre políticas de comercialização de produtos de cooperativas da economia solidária;
- c) Experiência com metodologias participativas;
- d) Experiência com processos metodológicos de ensino e aprendizagem;
- e) Conhecimento de Informática: Internet, Word, Excel e Power Point;
- f) Conhecimentos sobre Gestão de cooperativas;
- g) Conhecimentos sobre Economia Solidária;
- h) Conhecimento sobre Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- i) Conhecimento sobre Desenvolvimento Territorial;
- j) Boa expressão didática e comunicação verbal;
- k) Senso crítico e capacidade propositiva.

## **5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação exigida para participação nesta Divulgação Eletrônica (item 4) deverá ser encaminhada até o dia **05 maio de 2017**, na sede da Unicafes, SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 402, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.300-000 ou envio pelos Correios, com data de postagem até o dia **05 de maio de 2017**, por SEDEX com AR (Aviso de Recebimento).

A documentação deve ser entregue em envelope lacrado com a seguinte identificação pelo lado externo:

**DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE 04/2017**  
**UNICAFES/SENAES-MTE**

O resultado da seleção será publicado no site da Unicafes ([www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br)).

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Divulgação Eletrônica deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no e-mail: [administrativo@unicafes.org.br](mailto:administrativo@unicafes.org.br), explicitando as razões do mesmo;
- 6.2. Acatada a admissibilidade do recurso, a UNICFAES dispõe do prazo de 03 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado;
- 6.3. A não manifestação das participantes da Divulgação Eletrônica nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade;
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

A selecionada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de habilitação:

- 7.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- 7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.4. Prova de Regularidade fiscal- Ministério da Fazenda;
- 7.5. Prova de regularidade junto do FGTS;
- 7.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 7.7. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;
- 7.8. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- 7.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida;
- 7.10. Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados e Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Divulgação Eletrônica que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência;
- 8.2. Se a vencedora da Divulgação Eletrônica não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3. O contrato resultante da presente Divulgação Eletrônica somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES;
- 8.4. A vencedora da Divulgação Eletrônica se obriga a manter durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste termo de referência;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços desta Divulgação Eletrônica, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da Divulgação Eletrônica, ficando ainda a UNICAFES isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.

l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Divulgação Eletrônica, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;  
Encaminhar ao contratante os produtos em meio eletrônico e em meio físico.

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- 10.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 10.3. O representante da UNICAFES anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 10.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;
- 10.6. A fiscalização do contrato verificará se os bens foram fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos;
- 10.7. Estando os materiais entregues em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;
- 10.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.



## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução descumprimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

11.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Divulgação Eletrônica em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

11.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

11.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo

administrativo;

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES;

11.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação;

11.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.8 O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente e produto atestados por representante da contratada, ambos emitidos de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência;

12.2. A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

12.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.6. Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

### **13. DA GARANTIA:**

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

### **14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

14.2.Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3.Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENIENTE); e
- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) não cumprimento de cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
- e) cumprimento irregular de cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;
- f) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- g) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo **CONTRATANTE**;
- i) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no

todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.


## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. As normas que disciplinam esta Divulgação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- 15.2.É facultado à UNICAFES, quando a vencedora da Divulgação Eletrônica não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a Divulgação Eletrônica.
- 15.3.Após a homologação da Divulgação Eletrônica, a vencedora será convocada por escrito e/ou e-mail, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato;
- 15.4.As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Divulgação Eletrônica;
- 15.5.As participantes do processo de Divulgação Eletrônica são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 15.6.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 15.7.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Divulgação Eletrônica, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 15.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Divulgação Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;
- 15.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;
- 15.10.Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (61)3323-6609 no horário das 09h às 18h horas dos dias úteis;

- 15.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referências;
- 15.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência;
- 15.13. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização da presente Divulgação Eletrônica, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 15.14. A participação nesta Divulgação Eletrônica implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 15.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

<b>Anexo I</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Declaração Que Não Utiliza Mão-De-Obra de Menores de 18 Anos</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Atendimentos dos Requisitos de Habilitação</b>

Brasília, 18 de abril de 2017.



---

Luiz Ademir Possamai

Presidente da  
UNICAFES

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO  
ELETRÔNICA)

**Divulgação Eletrônica nº 04/2017**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

**SUPERVENIENTES DA EMPRESA**

À

**(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)**

(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO  
ELETRÔNICA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO  
DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo de Divulgação Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)

**DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA n° 04/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

À

**(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)**

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)

**Divulgação Eletrônica nº  
04/2017**

**ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)**

**(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)**

Na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob. nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e o CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ para nos representar na divulgação

Eletrônica em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)

**DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

***(NOME DA CONVENIENTE QUE REALIZA A DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA)***

***(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)***

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Divulgação Eletrônica nº **004/2017**, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Identidade do Declarante